ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRISTALANDIA

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, em cumprimento ao presente mandado expedido por determinação do MM. Juiz de direito desta Cidade e comarca de Cristalândia – TO, Autos nº. 5001051-20.2012.827.2715, tendo como exequente: **BANCO DO BRASIL S/A,** e como executado: **MURILIO LAZARO CARDOSO, JOÃO LUIZ BARCELOS, ARMITA ROSA CARDOSO, MAURICIO LAZARO CARDOSO, MARCELA CLEIDES CARDOSO OLIVEIRA, MAURO LAZARO CARDOSO e MIRTES CLEIDES CARDOSO AGUIAR**, dirigi-me ao Município de Pium – TO, e lá estando, procedi a **PENHORA e AVALIAÇÃO** do seguinte bem móvel:

I – Um imóvel urbano constituído pelo lote 05 da Quadra 03 do loteamento Jardim Primavera, com uma área total de 367,87 M², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Pium, no Livro 2-G, Fls 101, Matricula 1690.

Sendo que no referido imóvel existe uma edificação bastante antiga, sem condições de uso.

Imóvel este que avalio em R$ 100.000,00 (cem mil reais). Haja vista que o referido imóvel está localizado na Avenida principal daquele município, tendo assim uma ótima localização.

Obs: para formação dos valores das avaliações, utilizou-se o método de pesquisas de preço juntamente com profissionais de corretagem da região.

E para ficar constando, lavrei o presente auto.

Cristalândia – TO, 28 de fevereiro de 2024.

Wilmonds Ferreira Marinho
Oficial de Justiça/Avaliador.